



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
14/08/2013 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.545/2013,
De 14 de agosto de 2013.

**“Altera dispositivos da Lei nº
1.144/09 e dá outras providências”**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, XXVII “a” da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.144/09 passa a vigor com a exclusão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Atividades Econômicas, ficando da seguinte forma:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

(...)

IV - Órgãos de Atividades Fins:

- 1- Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- Secretaria Municipal de Agropecuária, Interior;
- 3- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito;
- 5- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- 6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania;


(...)

Art. 2º - Fica excluída a Seção VI da Lei em voga, ficando o disposto no art. 22 transferido para as atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como sua estrutura de pessoal.

Art. 3º - Fica criada 1 (uma) vaga do emprego de auxiliar administrativo Nível III no quadro de empregos estabelecido pela Lei nº 278/99 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2013.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.